



XXV ENCONTRO DE JOVENS PESQUISADORES
VII MOSTRA ACADÊMICA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

De 17 a 19 de outubro de 2017
Campus-Sede da UCS • Caxias do Sul



DIREITO DE SUPERFÍCIE: UMA ANÁLISE À LUZ DO DIREITO URBANÍSTICO

Luís Henrique da Silva Hennika (VOLUNTÁRIO), Janaína Rigo Santin (Orientador(a))

Este trabalho tem como abordagem central o direito de superfície. O direito de superfície é um direito real autônomo que consiste na prerrogativa de construir ou manter, de forma permanente ou temporária, obras e/ou plantações em terrenos alheios. Convivem, no mesmo imóvel, dois direitos reais: o do proprietário e o do superficiário, aumentando assim a oferta de moradia. É importante ressaltar que além de ser uma garantia do legislador, este direito foi resultado das lutas sociais em defesa da Reforma Urbana. Ele possibilita o atendimento à demanda habitacional do país, pois o espaço urbano passa a ser aproveitado de forma integral. O direito de superfície é positivado em normas infraconstitucionais que o disciplinam, isto é, Estatuto da Cidade e Código Civil de 2002. Apresentar-se-á o direito de superfície como um instrumento de política urbana para cumprimento da função social da propriedade urbanística, uma vez que vislumbra afirmar o direito à moradia e à tutela do princípio da dignidade da pessoa humana, tanto respaldados em nossa Constituição Federal. Quanto à metodologia, contempla-se o método dialético. Partir-se-á de uma tese (o direito de superfície e a função social da propriedade estão concatenados), chegando-se a uma antítese (contraste no direito de moradias formais e a preservação da dignidade humana), produzindo, ao final, uma síntese sobre a problemática da pesquisa. Logo, a propriedade deixa de ser um apanágio de direito subjetivo para se tornar produto de relações jurídicas: cumprimento de obrigações para com a propriedade e os componentes de seu corpo social. Resgatam-se a dignidade humana e a inclusão social, temas de natureza complexa, que necessitam de visão pública e efetividade das leis.

Palavras-chave: direito de superfície, função social da propriedade, políticas urbanas, moradia digna

Apoio: UCS